

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

DISPÕE SOBRE A INAPTIDÃO DE CANDIDATOS NA PROVA DE DIGITAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA O CONSELHO TUTELAR E DELIBERA SOBRE A REAPLICAÇÃO DA PROVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 824/2025, 835/2025 e 843/2026:

CONSIDERANDO que a prova de digitação integra as etapas previstas no Edital nº 001/2026, tendo como objetivo aferir a habilidade mínima necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que, após a aplicação da referida prova, verificou-se a INAPTIDÃO de todos os candidatos que não atingiram o mínimo estabelecido no edital;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e ampla participação no processo de escolha;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência e regularidade ao certame;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam considerados **INAPTOS** na prova de digitação os candidatos que não atingiram o desempenho mínimo estabelecido no Edital nº 001/2026, conforme lista constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica deliberada a **reaplicação da prova de digitação** para os candidatos considerados inaptos, em caráter excepcional, visando garantir ampla oportunidade e observância aos princípios administrativos.

§1º A reaplicação ocorrerá no **dia 25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira)**, com início às **13:00h**, com duração de 30m (trinta minutos) e início às **14:00h** com duração de 30m (trinta minutos) nas dependências da **Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira**. Os candidatos serão divididos em 2 (duas) turmas, definidas por ordem de inscrição no certame e deverão comparecer ao local da prova com **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando **documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta**.

§2º Permanecem inalterados os critérios de avaliação, tempo de prova e mínimo de aprovação previstos no edital.

§3º O não comparecimento implicará eliminação automática do candidato nesta etapa.

Art. 3º O resultado da reaplicação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Resultado da Prova de Digitação

Candidato	Nota	Situação
001	Rosângela Fernandes Ferreira Leite	Inapta
002	Erika Cristina Alves Pereira Magalhães	Inapta
003	Gabriela Dias de Carvalho	Inapta
005	Emília dos Anjos Santos de Melo	Inapta
006	Josiane Aparecida Soares da Silva	Inapta
007	Regina Francisca Pires de Castro	Inapta
008	Vanilza Aparecida Sampaio	Inapta
010	Núbia Gomes de Souza	Inapta
011	Renata Campos Marques de Almeida	Inapta
012	Angella Victória Cordeiro de Santana	Inapta
013	Márcia Santos de Paula Coelho de Freitas	Inapta

Morro da Garça/MG, 23 de fevereiro de 2026.

**Melânia Joana de Souza Rego
Presidente do CMDCA
Morro da Garça/MG**